

10 de julho de 2023
Ano XVI - Nº 1.176 - R\$ 0,50

Dia Estadual de Valorização da Imigração Japonesa é criado no Rio de Janeiro

O calendário do Rio de Janeiro passa a contar com o Dia Estadual de Valorização da Imigração Japonesa. É o que diz a Lei 10.056/23, de autoria dos deputados Rodrigo Bacellar (PL), Tia Ju (REP), Célia Jordão (PL), Élika Takimoto (PT)...

Pág 02

Homem é preso com droga dentro do porta-malas do carro na RJ-124, em Rio Bonito

Um homem de 37 anos foi preso com drogas dentro do porta-malas do carro em Rio Bonito, na manhã de sábado (8), durante abordagem da Polícia Rodoviária Estadual.

Pág 02

Número de turistas estrangeiros no Brasil cresce 108% em 2023

O Brasil recebeu 2,97 milhões de turistas internacionais nos cinco primeiros meses de 2023. O número é 108% maior do que o registrado de janeiro a maio do ano passado. Segundo o Ministério do Turismo, o mês de maio...

Pág 06

Faperj investe R\$ 43 milhões em Programa de Pós-Doutorado para o Estado

Com um aporte financeiro de R\$ 43 milhões, a Faperj lança mais uma edição do edital Programa Pós-Doutorado Nota 10. Um dos programas mais importantes da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa...

Pág 06

Estado do Rio registra redução nos índices de roubos de rua



Pág 06

Consulta pública é aberta pelo Inea para transformar a área do Cônego, em Friburgo, em reserva ambiental

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea) iniciou uma consulta pública para discutir a criação da Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) 'El Shammah' em Nova Friburgo, na Região Serrana.

Segundo o Inea, a nova reserva fica no bairro Fazenda do Conêgo (Caledônia), e abrange uma extensão de 6,5 hectares, próximo ao Parque Estadual dos Três Picos, que é administrado pelo Inea.

Na propriedade privada conhecida como 'El Shammah' foram encontradas espécies da fauna e da flora que estão ameaçadas. Na fauna, a onça-parda, a jaguatirica e o gato mourisco. Já na flora, pinheiro do paraná e xaxim foram vistos.

As manifestações de apoio ou oposição à criação da unidade de conservação podem ser enviadas para o e-mail inea.rppn@gmail.com até o dia 19 de julho.

Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN)

Nova Friburgo é a cidade com o maior número de RPPNs reconhecidas pelo Inea. Ao todo, são 17 reservas ambientais, totalizando 496,04 hectares de área de Mata Atlântica protegida.

Uma RPPN pode ser criada voluntariamente pelos proprietários e o reconhecimento é permanente. As reservas podem funcionar com atividades de educação ambiental, turismo e pesquisa científica.

Dia Estadual de Valorização da Imigração Japonesa é criado no Rio de Janeiro

O calendário do Rio de Janeiro passa a contar com o Dia Estadual de Valorização da Imigração Japonesa. É o que diz a Lei 10.056/23, de autoria dos deputados Rodrigo Bacellar (PL), Tia Ju (REP), Célia Jordão (PL), Élika Takimoto (PT) e Luiz Paulo (PSD), sancionada pelo governador Cláudio Castro e

publicada na edição extra do Diário Oficial do Executivo da última quinta-feira (06).

A data vai ser celebrada, anualmente, no dia 18 de junho, data da chegada do navio Kasato-Maru, que trouxe os primeiros imigrantes japoneses para o Brasil, em 1908.

Asolenidade visa a reconhe-

cer a importância da contribuição dada por esses imigrantes para o desenvolvimento econômico e cultural do Estado do Rio.

De acordo com a justificativa do projeto que originou a Lei, calcula-se que dois milhões de japoneses e seus descendentes estejam vivendo hoje no país.

Homem é preso com droga dentro do porta-malas do carro na RJ-124, em Rio Bonito

Um homem de 37 anos foi preso com drogas dentro do porta-malas do carro em Rio Bonito, na manhã de sábado (8), durante abordagem da Polícia Rodoviária Estadual.

Os agentes disseram que viram o homem em atitude suspeita em frente a um restaurante e, ao ser indagado, informou que morava em Boa Esperança e que estava sem carro. Porém, durante a revista, os policiais encontraram a chave do

veículo e, no porta-malas do carro, grande quantidade de maconha.

Foram apreendidas 570 trouxinhas de maconha preparadas para venda, aproximadamente 2,5 kg de maconha prensada em tabletes e cerca de 500 gramas de maconha triturada.

Na 119ª Delegacia de Polícia, ainda segundo a Polícia Rodoviária, foi identificado que, a princípio, o homem é morador do Complexo do Alemão, comunidade

da Nova Brasília.

Ele disse à polícia que pegou a carga de drogas no Complexo da Maré com destino à Região dos Lagos. A ocorrência, após ser apresentada na 119ª DP, foi encaminhada à 118ª DP, em Araruama (Central de flagrantes).

O suspeito tem duas passagens na delegacia: por violência doméstica contra a mulher e ameaça, ainda segundo a Polícia Rodoviária.

Governo do Rio de Janeiro entrega 500 novos fuzis para a Polícia Civil, fortalecendo a segurança no estado

O governador Cláudio Castro, em mais uma iniciativa para fortalecer a segurança pública, entregou na última sexta-feira (07) à Polícia Civil 500 novos fuzis para serem utilizados no combate ao crime. Os fuzis, modelo M400 Pro/calibre 556, fabricados nos Estados Unidos pela empresa Sig Sauer, foram adquiridos em um pregão internacional, por meio de transferência de recursos do Ministério da Justiça e Segurança, emenda parlamentar e verba complementar da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

O contrato firmado com a Sig Sauer também incluiu a realização de cursos de treinamento para instrutores e armeiros da Polícia Civil, garantindo que os profissionais estejam aptos a utilizar corretamente os novos equipamentos e a realizar a manutenção adequada. Essa medida demonstra o compromisso do governo em oferecer suporte técnico necessário para que os policiais estejam preparados e capacitados para enfrentar os



desafios da segurança pública.

De acordo com o secretário de Polícia Civil, Fernando Albuquerque, a chegada dos 500 fuzis à Polícia Civil do Rio de Janeiro representa um avanço significativo na luta contra o crime organizado e fortalece a capacidade operacional das forças de segurança do estado. Com armas modernas e eficien-

tes, os agentes estarão mais bem equipados para combater a criminalidade e proteger os cidadãos.

Parte desses fuzis, de última geração, será destinado às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam). Essa medida reflete o compromisso do governo estadual no combate à violência contra a mulher.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 711 DE 04 DE JULHO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.094/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.094/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ROSE LUCIA CORREA AGUIRRE DA SILVA**, Efetiva, **Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula 79.965.505, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14.094/2023.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/07/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2023 E

2º BIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2023.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a **Prefeitura Municipal de Araruama Estado do Rio de Janeiro e a Câmara Municipal CONVIDAM** os cidadãos para participarem da **Audiência Pública de apresentação de demonstrativos do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2023 e 1º bimestre de 2023.**

A audiência será realizada no dia **12 de julho** do corrente exercício a partir das 10:00h, no **Plenário da Câmara Municipal de Araruama**, sito à Avenida John Kennedy nº 120 – Centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166, §1º.

Araruama, 07 de julho de 2023.

LIVIA BELLO
Prefeita

RECURSO – TOMADA DE PREÇOS 004/2023

Publica: O **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **DIOGO DA COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, através do Processo Administrativo nº 12774/2023, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7145/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dieta Enteral e Dieta Parenteral**, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 21/07/2023 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 11/07/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de julho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

DECRETO Nº 111 DE 30 DE JUNHODE 2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO INERENTE À LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 PELO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ; CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO VISANDO DAR EFETIVIDADE ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NOS ARTIGOS 6º E 8º DESTINADOS AO SETOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69, da Lei Orgânica.

Considerando a Lei Federal n.º195, de 8 julho de

2022, que em seu preâmbulo diz: “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a lei complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)”;

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o município de Araruama por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância para toda classe artística Araruamense e da contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

Considerando os resultados do mapeamento cultural já existente no município e da Consulta Pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos artigos 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que o executará;

DECRETA:

Art. 1º - Este **decreto municipal regulamenta a aplicação da Lei Complementar n.º 195**, de 8 julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural quanto ao valor total de R\$ 1.101.829,42 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte e nove e quarenta e dois centavos), disponibilizando ao município de Araruama, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento.

§ 1º - As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à Pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

§ 2º - Para garantir maiores informações todos os interessados deverão ter conhecimento tácito da Lei Complementar n.º 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ora chamada de LPG e suas regulamentações federais e municipais através do site e da rede social oficial do município e as criadas para cada artigo da Lei Federal que o município irá executar, sendo estas consideradas legais para todos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 111

os efeitos deste Decreto Municipal junto a todos os órgãos de Controle e Financiamento destes recursos.

§ 3º - Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios oficiais de comunicação mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA), dos recursos oriundos da LPG para efetiva realização das ações aprovadas no plano de Ação, que serão cadastrados na Transferegov e aprovadas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Os planos de ação que serão cadastrados na Transferegov tão logo estejam disponíveis, incluirão os instrumentos indicados por maioria dos interessados, através da Consulta Pública e outras formas de oitivas da sociedade civil.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG, e nomeado através de Decreto de forma paritária (representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil), a fim de colaborar na escolha dos instrumentos que serão utilizados para execução das ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LPG, destinado ao setor cultural no município de Araruama – RJ.

§ 1º - A composição do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG será composta, de forma paritária, por 6 membros, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, assim descritos:

Do Poder Público Municipal:

03 Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Da Sociedade Civil:

03 Representantes da sociedade civil organizada;

§ 2º - As atribuições do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG serão:

I – Participar das discussões referentes ao cumprimento do §1º do art. 4º da LPG, no âmbito do município previstas em seus artigos 6º e 8º, de forma presencial ou online;

II – Caberá aos representantes da Sociedade Civil colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico instrumentos de execução da lei supracitada, até o momento de participação nos editais, quando os conselheiros da sociedade civil deixarão de participar pois passarão a ser tratados como candidatos/beneficiários;

III – Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, fóruns, organizações não governamentais e o setor empresarial cultural para a participação e divulgação dos instrumentos a serem rea-

lizados com recursos da Lei Complementar n.º 195/2022.

IV – Após a publicação do instrumento de distribuição dos recursos (editais ou chamamentos públicos) nos órgãos de comunicação oficial e nas redes sociais, este Comitê se desfaz.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para a execução da Lei Paulo Gustavo, a qual se atribui a execução dos procedimentos exigidos pela LPG relacionadas às regulamentações a serem editadas, no âmbito do município, sendo composta exclusivamente por representantes dos órgãos municipais que atuarão diretamente em todo o processo, até a sua finalização, com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, o que se fará através do Transferegov.

Parágrafo Único – Fica designada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico para compor a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para a execução da Lei Paulo Gustavo referentes às ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LPG, destinados ao setor cultural, com a seguinte atribuição:

A elaboração de todos os documentos, regulamentações, orientações, formulários, editais ou outros instrumentos e exclusivamente cadastrar os Planos de ação no Transferegov, classificar e Categorizar as transferências no BB Ágil, preparar Relatório de Gestão Final, manter em arquivos físicos e digitais todos esses e os demais procedimentos necessários pra a execução desta Lei.

Promover Adequação e Registro da Execução Orçamentária, Cadastramento dos beneficiários no Sistema de Pagamento, Emitir as Autorizações de Pagamento, a Emissão dos Empenhos, Emissão de Notas de Liquidação, Transmissão das TEDs com base nas informações dos processos administrativos emitidas contra a conta específica de pagamento do auxílio emergencial, Publicar no Diário Oficial do município todos os atos referentes à execução da Lei Paulo Gustavo.

A Controladoria interna do município, por força do disposto nos artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, caberá emitir pareceres, oferecer orientações sobre Prestação de Contas de todos os beneficiários, observando os prazos e urgências que esta Lei Federal impõe, para somente após esse procedimento, levar a todos os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da execução da Lei Paulo Gustavo para seu parecer final de aprovação ou análise individual pelo órgão de assessoramento jurídico. O ente público municipal estará utilizando de instrumentos padronizados, a fim de garantir celeridade e agilidade em todo o processo.

Art. 5º - De acordo com o art. 13, da LPG, todos os valores a serem transferidos aos beneficiários selecionados, sejam estes Pessoas Física ou Jurídicas, indicarão os impostos referentes, conforme tabela da RFB.

Parágrafo Único: Os impostos incidentes sobre transferências de recursos as Pessoas Físicas serão Retidos na Fonte, a fim de fomentar novas ações culturais no município.

a) os valores divulgados nos instrumentos a serem

executados, já estarão deduzidos dos impostos incidentes.

Art. 6º - Para maiores esclarecimentos, a Coordenação Geral de Tributos – COSIT n.º 9, de 16 de junho de 2012, da Receita Federal do Brasil diz que para prêmios distribuídos em dinheiro aplica-se a seguinte regra: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF concursos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com prêmio distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, para Beneficiários Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

I – Beneficiário Pessoa Física: Na hipótese da ocorrência de cursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoas jurídicas a pessoas física, deve ser adotado o seguinte:

a) Quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com tabela progressiva mensal atualizada, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual;

II – Beneficiário Pessoa Jurídica: Quanto aos prêmios distribuídos a beneficiário pessoa jurídica sob a forma de bens e serviços, através de cursos e sorteios de qualquer espécie, estes prêmios tributam-se exclusivamente na fonte á alíquota da Tabela atualizada da RFB.

a) A Tabela do Imposto de Renda para prêmios ou outros instrumentos até presente data é: até R\$ 1.903,98 isento de deduções mensais de R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65, alíquota de 7,5%, de R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05, alíquota de 15%, de R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68, alíquota de 22,5%, acima de R\$ 4.664,68, alíquota de 27, 5%.

Art. 7º - Todos e quaisquer projetos culturais realizados na cidade, que utilizem recursos públicos ou privados, oriundos das formas legais de incentivos, fomentos, recursos, patrocínios, em parceria com administração pública municipal ou todos aqueles que utilizarem as marcas oficiais da prefeitura ou Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, bem como a respectiva prestação de contas, deverão ser aprovadas pelos representantes da Bancada Governamental, somente após análise da Secretaria Municipal de Controle Interno e seu quadro técnico, observando os princípios e orientações da Lei Paulo Gustavo, respeitando os prazos estipulados pela Coordenação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para execução da Lei Paulo Gustavo, respeitando a transparência pública, devendo ser dada à sociedade Araruamense as informações necessárias.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 (1ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva** e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto** como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 91.907, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 12.881/2022, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2022**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública SRP nº. 009/2022, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Construção de Cobertura e Arquibancada para quadra poliesportiva, atendendo as unidades escolares no Município de Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 12.881/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública SRP nº. 009/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2022, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem suprimidos, acrescidos e itens novos, analisados de forma individual, correspondendo o respectivo reajuste aproximado a 0,48% (supressão) e a 24,8718% (acréscimo) do valor contratual inicial, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 5.432.307,13 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e treze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A alteração contratual corresponde a R\$ 1.065.252,20 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.14.1009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.06.00.00.00, Fonte de Recursos nº 121, Empenho nº 1606/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espíndola
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DEFINE AS ATIVIDADES INEXIGÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL BASEADOS NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE), BEM COMO DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei Complementar nº 07, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Esta Lei institui o procedimento declara-

tório da inexigibilidade de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades categorizados de acordo com a CNAE.

Parágrafo único: Fica instituída a adesão ao rol das atividades classificadas como inexigíveis de licenciamento ambiental, que se encontra estabelecido no anexo I da resolução INEA 264 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Os empreendimentos e atividades relacionados no Anexo I da referida resolução poderão obter Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a ser emitida automaticamente no sistema integrador da Redesim, administrado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e/ou através do sistema municipal ambiental próprio, quando houver.

§1º. A declaração atestará de forma simples ao empreendimento, a inexigibilidade de licenciamento para aquelas atividades que possuam correlação com a CNAE, não havendo análise de mérito quanto à forma de operação da empresa.

§2º. Na hipótese de o empreendimento se enquadrar em mais de uma atividade, com e sem exigência de licenciamento, a declaração apenas contemplará as atividades inexigíveis, cabendo ao empreendedor requerer o licenciamento, após enquadramento do empreendimento ou atividade no sistema integrador estadual administrado pela junta comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º. Para validação do regramento de enquadramento do porte e potencial poluidor das atividades enquadradas como impacto local fica definido a adesão à utilização do regramento definido na resolução INEA 258 e suas alterações posteriores, bem como da NOP INEA 46, e suas alterações posteriores.

§1º. As atividades enquadradas como potencial poluidor desprezível, através das regras de enquadramentos definidas no caput, poderão obter também a declaração de inexigibilidade, que mediante termo de ciência e responsabilidade assinalados via sistema integrador estadual ou mesmo via sistema ambiental municipal, ficando o representante legal inteiramente responsável pelas informações prestadas, sob pena de ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por falsa declaração.

Art. 4º. A declaração eletrônica de inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor de obter as autorizações exigidas pela legislação estadual, a exemplo da outorga de direito de uso de recursos hídricos e supressão de vegetação, dentre outras.

Art. 5º. Para efeito de atendimento a lei federal 13874/2019 - Lei da liberdade econômica fica definido as atividades contidas no anexo I da resolução 264 e suas alterações posteriores, como as atividades dispensadas de atos público de liberalidade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar 138/2018, no que conflitar com a presente.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2023.

Lívia Bello
'Lívia de Chiquinho'
Prefeita

Número de turistas estrangeiros no Brasil cresce 108% em 2023

O Brasil recebeu 2,97 milhões de turistas internacionais nos cinco primeiros meses de 2023. O número é 108% maior do que o registrado de janeiro a maio do ano passado. Segundo o Ministério do Turismo, o mês de maio foi um dos destaques: mais de 292,3 mil pessoas visitaram o país, o que representa aumento de 44,5% em relação ao mesmo mês em 2022.

A maior parte dos turistas internacionais veio da Argentina (1,24 milhões), dos Estados Unidos (271,1 mil) e do Paraguai (215,5 mil). Juntos, turistas dos três países formam quase metade dos estrangeiros que visitaram o Brasil. Entre os cinco primeiros aparecem ainda o Chile (197,8 mil) e o Uruguai

(184,9 mil).

Os destinos mais procurados no Brasil foram: Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Sobre a movimentação da economia nacional com o turismo, os números também mostram crescimento. No acumulado dos cinco primeiros meses, os turistas estrangeiros deixaram no país US\$ 2,721 bilhões (cerca de R\$ 13 bilhões). O volume é 35,9% maior do que o obtido no mesmo período do ano passado.

Só em maio, foram US\$ 567 milhões, considerado o maior volume para o mês da série histórica. No ano passado, o valor gasto pelos turistas em maio havia sido de US\$ 373 milhões.

Estado do Rio registra redução nos índices de roubos de rua

Os dados divulgados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) revelam os resultados dos constantes investimentos do Governo do Estado na segurança pública e no aumento da produtividade policial. Ações essas que contribuíram para a queda nos índices de diversos tipos de crime. O levantamento levou em consideração os cinco primeiros meses do ano, em comparação com o mesmo período do ano passado.

Nas Baixadas Litorâneas, os roubos de rua (a transeunte, aparelho celular e em coletivos) diminuíram 33,3% (511 em 2022, 341 em 2023). Na comparação mensal, essa queda é ainda mais expressiva: 52,8% (108 em maio de 2022, 51 em 2023). Já na região do Médio Paraíba, os números caíram 28,2% (110 em 2022, 79 em 2023), com o menor registro para o mês de maio desde 2016. Na Região Metropolitana do Rio, os dados coletados também apontaram para a diminuição de 15,4% dos roubos de rua (24.770 em 2022, 20.962 em 2023).

As ações das forças de segurança também resultaram em crescentes êxitos no combate ao tráfico de drogas. No Norte Fluminense houve aumento de 18,1% em apreensão de drogas (1.180 em 2022, 1.393 em 2023). Se comparado apenas o mês de maio, esse salto é ainda maior, de 84,1% (189 em maio de 2022, 348 em 2023). Na Região Noroeste Fluminense, as apreensões subiram 15,7% (778 em 2022, 900

em 2023), assim como na Região Metropolitana (11% - 3.094 em 2022, 3.435 em 2023) e no Médio Paraíba (6% - 1.227 em 2022, 1.301 em 2023).

Outros indicadores:

Região das Baixadas Litorâneas (janeiro a maio 2022 x janeiro a maio 2023)

Homicídio doloso queda de 1% (103 em 2022, 102 em 2023).

Letalidade violenta queda de 2,3% (129 em 2022, 126 em 2023).

Roubo de veículo queda de 23,3% (133 em 2022, 102 em 2023). Menor número para o mês de maio desde 2003.

Roubo de carga queda de 7 casos (35 em 2022, 28 em 2023).

Região do Médio Paraíba (janeiro a maio 2022 x janeiro a maio 2023)

Roubo a residência queda de 7 casos (15 em 2022, 8 em 2023).

Roubo a estabelecimento comercial queda de 16 casos (43 em 2022, 27 em 2023).

Recuperação de veículos aumento de 12,4% (105 em 2022, 118 em 2023).

Região Metropolitana (janeiro a maio 2022 x janeiro a maio 2023)

Roubo a estabelecimento comercial queda de 23,8% (920 em 2022, 701 em 2023).

Auto de prisão em flagrante aumento de 21,4% (8.941 em

2022, 10.858 em 2023). Maior para o mês de maio desde 2006

Recuperação de veículos aumento de 31,2% (4.560 em 2022, 5.984 em 2023). Na comparação mensal, o aumento foi de 51,6% (1.002 em maio de 2022, 1.519 em 2023).

Região Noroeste Fluminense (janeiro a maio 2022 x janeiro a maio 2023)

Letalidade violenta queda de 3 vítimas (28 em 2022, 25 em 2023).

Roubo de carga a região não registra desde janeiro de 2022.

Auto de prisão em flagrante aumento de 5,3% (399 em 2022, 420 em 2023).

Região Norte Fluminense (janeiro a maio 2022 x janeiro a maio 2023)

Roubo de veículo queda de 3,9% (102 em 2022, 98 em 2023).

Auto de prisão em flagrante aumento de 28,3% (1.092 em 2022, 1.401 em 2023). Na comparação mensal, o aumento foi de 60,5% (228 em maio de 2022, 366 em 2023). O mês de maio registrou o maior número de prisões em flagrante desde o início da série histórica (janeiro de 2006).

Recuperação de veículos aumento de 13,6% (125 em 2022, 142 em 2023).

Região Serrana (janeiro a maio 2022 x janeiro a maio 2023)

Roubo de carga não é registrado na região desde dezembro de 2022.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 12324/2023

LITORANEA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.249.590/0001-30, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0177/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL, SITO NAAVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 15, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 8529/2023

ROGERIO TEIXEIRA SIQUEIRA LTDA, CNPJ:17.214.169/0001-47, torna público que **RECEBEU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama em 04 de julho de 2023, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 0169/2023** para Atividade de Comercio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) na Estrada de Morro Grande s/ nº- Sítio Siqueira- Morro Grande -Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

Faperj investe R\$ 43 milhões em Programa de Pós-Doutorado para o Estado

Com um aporte financeiro de R\$ 43 milhões, a Faperj lança mais uma edição do edital Programa Pós-Doutorado Nota 10. Um dos programas mais importantes da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio, vai ofertar até 120 bolsas, no valor mensal de R\$ 6,5 mil, além de uma taxa mensal de bancada para projetos de R\$ 1 mil, por até 48 meses.

O objetivo do Pós-Doutora-

do Nota 10 da Faperj é incentivar os programas de pós-graduação stricto sensu sediados no estado do Rio de Janeiro, com conceitos 4, 5, 6 ou 7 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), através da concessão de bolsas a recém-doutores com excelente desempenho acadêmico. O intuito do edital é selecionar propostas que aumentem qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do estado, que tenham potencial de incrementar a competitividade internacional da pes-

quisa brasileira. Além disso, serão apoiados projetos que objetivem a formação de recursos humanos para ensino, pesquisa e inovação, em nível de pós-graduação stricto sensu, e estejam relacionados à inovação e ao incremento da cooperação científica com empresas.

Segundo o presidente da Fundação, Jerson Lima Silva, o investimento reforça a importância dada pela Faperj à pesquisa de excelência, aos estudantes de pós-graduação e aos doutores das universidades e centros de pesquisa fluminenses.